

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE MAIO DE 2021

Nº 084

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº1893, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano Municipal da Juventude, conforme as Diretrizes Gerais da Lei nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Nos termos do Artigo 43, inciso II, do Estatuto da Juventude - Lei Federal 12852/2013 - fica aprovado o Plano Municipal de Juventude, destinado a consolidar a Política Pública de Juventude como diretriz de atividade estatal prevendo pressupostos, finalidades e princípios das políticas públicas desenvolvidas pelo Município voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Parágrafo único. O limite de idade de que trata o caput deste artigo não substitui o estabelecido em outras leis para jovens adolescentes, jovens e adultos jovens.

Art.2º O Plano Municipal de Juventude reger-se-á em consonância com o Estatuto da Juventude e se orientará pelas diretrizes do Anexo Único.

Art.3º As diretrizes estabelecidas no Plano devem constar no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) a partir da publicação dessa Lei, com o objetivo de dar eficácia às políticas públicas de forma progressiva.

Parágrafo único. O Município de São Gonçalo do Amarante deverá a cada ano, durante o período de aprovação das leis orçamentárias, realizar audiências públicas, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e objetivos constantes no Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de maio de 2021.
200ª da Independência e 133ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA 400/2021, de 05 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria 393/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 401/2021, de 05 de maio de 2021.

Exonerar, a pedido, servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 361/2021 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CLÁUDIA APARECIDA DE ANDRADE ALVES SILVA, matrícula 12445, Professora, integrante do quadro de pessoal permanente deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 224/2021-SEMA, de 05 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 378/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO LOURENÇO DA ROCHA, Matrícula 9658, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 17 de Maio de 2021 à 17 de Agosto de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de maio de 2021, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", para a contratação de empresa que se disponha a fornecer material de sistema de irrigação. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de maio de 2021.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro PMSG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2248/2021

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 29 dias do mês de Abril de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor EDMILSON GOMES DA COSTA, Diretor Geral do Demutran, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 21/2021) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível contratação e empresa especializada na locação de veículos destinados ao Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN, em São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível contratação e empresa especializada na locação de veículos destinados ao Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN, em São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços/materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço global.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Em se tratando de serviços continuados, com previsão inserida nos instrumentos de planejamento municipal, a vigência contratual poderá ultrapassar o exercício financeiro, limitada ao prazo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos serviços será o Departamento Municipal de Trânsito na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços/materiais registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os serviços adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos serviços seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será global, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Abril de 2021.

EDMILSON GOMES DA COSTA
 DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN
 BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
 EUGENIO MODESTO PROTÁSIO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021.
 ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

Empresa BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30, sediado(a) na AV. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio – CEP: 59078-600, Email: licitacao@cblt.com.br, telefone (84) 4008-2829, neste ato representada pelo(a) Sr. EUGENIO MODESTO PROTÁSIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da CNH: 05031086777 DETRAN/RN, e CPF nº 067.513.514-10.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
920447	VEICULO LEVE, ZERO KM, ANO 2021, 05 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.000 CC, CAPACIDADE PARA 05 ASSENTOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, FREIOS ABS E EBD, ARBAG, INCLUSO SE VEICULO LEVE, ZERO KM, ANO 2021, 05 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.000 CC, CAPACIDADE PARA 05 ASSENTOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, FREIOS ABS E EBD, ARBAG, INCLUSO SE	UN	N/C	2,00	1.400,0000	2.800,00
920448	LOCAÇAO DE VEICULO TIPO MINI CAMINHONETE, ANO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, FLEX., DUAS PORTA, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COM FREIOS ABS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVAS POR CONTA DA LOCADORA, E COM COBERTURA DE S LOCAÇAO DE VEICULO TIPO MINI CAMINHONETE, ANO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, FLEX., DUAS PORTA, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COM FREIOS ABS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVAS POR CONTA DA LOCADORA, E COM COBERTURA DE S	UN	N/C	1,00	1.900,0000	1.900,00
					Total	4.700,00

EDMILSON GOMES DA COSTA
 Diretor Geral do Demutran
 BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
 EUGENIO MODESTO PROTÁSIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos 03 (três) dias do mês de maio_ do ano de dois mil e vinte, às 08 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, neste ato representado pelo o senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, inscrito no CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado na Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 37-2021 Matrícula: 11.876, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, insitui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 07.413.029/0001-44

Endereço: Rua do Cajueiro, 133 Loja A – Golandim – São Gonçalo do Amarante/RN

Representante: FRANCISCO MARCIO NUNES

RG nº. 001.496.223-SSP/RN CPF/MF nº. 075.202.494-68

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
919018	Pisca cordao c/ 100 lampas de led na cor branco	UN	nitrolux	3.000	16,85
919019	Pisca cordao c/ 100 lampas de led na cor vermelha	UN	nitrolux	3.000	16,85
919020	Pisca cordao c/ 100 lampas de led na cor azul	UN	nitrolux	3.000	16,85
919021	Pisca cordao c/ 100 lampas de led colorido	UN	nitrolux	3.000	16,85
919022	Olhal forjado 5/8.	UN	zamark	6.000	16,85
919023	Parafuso galvanizado 16x150.	UN	comcel	1.000	5,00
919024	Parafuso galvanizado 16x40.	UN	comcel	1.000	5,00
919025	Parafuso galvanizado 16x70.	UN	comcel	1.000	5,00
919026	Parafuso maq galvanizado 250mm.	UN	comcel	6.000	6,68
919027	Parafuso maq galvanizado 300mm.	UN	comcel	3.000	11,36
919028	Parafuso maq galvanizado 350mm.	UN	comcel	2.000	12,97
919029	Parafuso maq galvanizado 400mm.	UN	comcel	2.000	13,96
919030	Placas p/ poste de iluminacao.	UN	alumetal	5.000	2,69

919031	Plug tomada macho e fema.	UN	tramotina	500	4,68
919032	Poste concreto armado dt 09/200 dan 29f.	UN	Nunes	200	438,68
919033	Conector perfurante 10-70.	UN	intelli	10.000	5,99
919034	Conector perfurante 90-120.	UN	intelli	5.000	10,56
919035	Curva eletroduto 1 .	UN	poty	200	2,98
919036	Curva eletroduto pvc rigido 1.1/2 .	UN	poty	150	4,97
919037	Poste concreto armado dt 09/300 dan 29f.	UN	Nunes	100	498,40
919038	Poste concreto armado dt 09/400 dan 29f.	UN	Nunes	30	448,64
919039	Poste concreto armado dt 09m x 600 dan.	UN	Nunes	10	548,33
919040	Poste concreto armado dt 11/300dan.	UN	Nunes	10	609,00
919041	Poste concreto armado dt 11/600dan.	UN	Nunes	5	848,00

Razão Social: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº 18.334.420/0001-70

Endereço: Rua Angelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN

Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVES

RG nº. 1.627083-SSP/RN CPF/MF nº. 751.153.444-91

Endereço do representante: Tv Rua Angelo Varela, 1306 – Tirol – Natal/RN

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
918992	Eletroduto corrugado pvc 25mm	M	Iplan	100	1,38
918993	Eletroduto pvc rigido 1 c/ 3 metros	UN	Industrial santana	200	5,94
918994	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2 C/ 3 METROSEletroduto pvc rigido 2 c/ 3 metros	UN	Industrial santana	100	11,88
918995	Fita bandit 3/4 c/25 metros	UN	Maranata	200	34,66
918996	Fita de aço perfurada, 17mm c/ 30 metros.	UN	Maranata	10	79,23
918997	Fita isolante de alta c/ 10 m.	UN	Decorlux	2.000	13,86
918998	Fita isolante de baixa	UN	Hammer	3.000	2,96
918999	Haste de aterramento 2,40 cm.	UN	J lobato	100	20,80
919000	Kit para fixar fita de aço perfurada	UN	Maranata	6	14,87
919001	Lampada eletronica 60w.	UN	Ourolux	300	47,54
919002	Lampada led 40w	UN	Luz sollar	300	34,66
919003	Disjuntor trifasico 25a	UN	Ourolux	50	7,91
919004	Disjuntor trifasico 40a.	UN	Ourolux	50	29,70
919005	Disjuntor trifasico 50a.	UN	Ourolux	50	29,70
919006	Disjuntor trifasico 63a.	UN	Ourolux	50	29,70
919007	Duto corrugado sd 2	M	Iplan	200	1,97
919008	Duto corrugado sd 3	M	Iplan	200	2,96
919009	Lampada v met tub 150w E27	UN	Luz sollar	2.000	20,80
919010	Lampada v met tub 250w.E27	UN	Luz sollar	2.000	24,76
919011	Lampada v met tub 400w.E27	UN	Luz sollar	2.000	24,76
919012	Lampada v met tub 70w. E27	UN	Ç	12.000	18,33
919013	Luva para eletroduto 1 polegada	UN	Plastilit	200	1,98
919014	Mangueira de led br coloridas	M	Luz sollar	4.000	4,95
919015	Mangueira de led br na cor branco	M	Luz sollar	2.000	4,95
919016	Mangueira de led br na cor vermelha	M	Ç	2.000	4,95
919017	Mangueira de led br na cor azul	M	Luz sollar	2.000	4,95
919042	Poste concreto armado dt 12/300dan.	UN	Mossoro premoldados	5	878,85
919043	Poste concreto armado dt 12/600dan.	UN	Mossoro premoldados	5	1.074,15
919044	Poste concreto circular 9/200.	UN	Mossoro premoldados	200	927,68
919045	Presilha para fita bandit 3/4	UN	Maranata	2.000	0,78
919046	Projeto de led 30w biv 6500k 435793.	UN	Luz soolar	50	43,94
919047	Projeto retangular 400w e40.	UN	Spotlux	200	39,06
919048	Reator ext vapor de metalico 150w af	UN	Tecnolinsa	1.000	45,90
919049	Reator ext vapor de metalico 400w af.	UN	Tecnolinsa	1.000	60,53
919050	Reator ext vapor de metalico af 250w.	UN	Tecnolinsa	1.000	49,79
919051	Reator ext vapor de metalico af 70w.	UN	Tecnolinsa	12.000	32,23
919052	Disjuntor monofasico 20a.	UN	Ourolux	100	5,85
919053	Disjuntor monofasico 30a.	UN	Ourolux	100	5,85
919054	Disjuntor monofasico 32a.	UN	Ourolux	100	5,85
919055	Disjuntor monofasico 50a.	UN	Ourolux	100	9,76
919056	Disjuntor monofasico 63a.	UN	Ourolux	100	9,76

919057	Disjuntor trifasico 16a.	UN	Ourolux	100	34,17
919058	Reator v. Met. Int. 150w	UN	Tecnolinsa	500	45,90
919059	Reator v. Met. Int. 250w.	UN	Tecnolinsa	300	49,80
919060	Reator v. Met. Int. 400w.	UN	Tecnolinsa	200	60,54
919061	Reator v. Met. Int. 70w.	UN	Tecnolinsa	200	32,22
919062	Rele fotoeletrico - rtf/82 - n - 220v.	UN	Tecnolinsa	12.000	12,06
919063	Rele fotoeletrico na - com base 1000w.	UN	Tecnolinsa	1.000	11,72
919064	Serra manual com arco	UN	Starret	200	8,78
919065	Suporte de topo poste simples 1m de projecao x 48mm.	UN	Olivo	200	41,01
919066	Suporte para disjuntor.	UN	Exatafix	100	1,86

Empresa REDIFIQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELE- EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.791.019/0001-12, sediado(a) na Rua das Boas Noites, nº 33, Jardins – SGA/RN, Email: redifiqueconstrucoes@hotmail.com, telefone (84) 9669-9440, neste ato representada pelo(a) Sr. RITA DE CASSIA FERREIRA DE ARAUJO portador(a) da Carteira de Identidade nº 003541799, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 119.385.934-48.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
918948	Adaptador de louca e-40 p/ e-27.	UN	Decorlux	2000	6,16
918949	Adaptador louca e-27 p/ e-40.	UN	Decorlux	2000	6,91
918950	Alca pre formada p/ cabo 16mm².	UN	Fibranet	10000	1,42
918951	Arruela quadrada 30x30x18.	UN	lzx	500	0,72
918952	Arruela quadrada 50x30x18 mm.	UN	lzx	500	1,46
918953	Arruela quadrada 50x50x18 mm.	UN	lzx	500	1,61
918954	Base para rele fixa.	UN	Jng	2000	7,48
918955	Bengala 1	UN	Fibranet	200	10,9
918956	Bengala 1/2	UN	Fibranet	100	5,21
918957	Bengala 2	UN	Fibranet	100	10,42
918958	Bengala 32mm.	UN	Fibranet	100	8,05
918959	Bocal porcelana base e-27.	UN	Decorlux	2000	2,28
918960	Bocal porcelana base e-40.	UN	Decorlux	2000	4,42
918961	Bracadeira para poste 1.20 cm.	UN	Next	300	8,63
918962	Bracadeira para poste 4 .	UN	Next	200	10,91
918963	Braco curvo 1.1/2 x 2m.	UN	Next	2000	70,99
918964	Braco de 2 pol. 2m.	UN	Next	1000	74,86
918965	Braco em tubo 1 x 0,85cm - reto	UN	Next	2000	24,65
918966	Cabo de cobre semi rígido 10mm²	M	Megatron	200	12,42
918967	Cabo de cobre semi rígido 16mm²	M	Megatron	100	18,87

Empresa RAPHAEL MEDEIROS CORDULA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.540.522/0001-72, sediado(a) na Rua Caramboleira, 2942 - POTENGI – NATAL/RN, Email: construtexconstrucoes@gmail.com, telefone (84) 99855-5194, neste ato representada pelo(a) Sr. RAPHAEL MEDEIROS CORDULA portador(a) da Carteira de Identidade nº 2257462, expedida pela (o) ITEP/RN, e CPF nº 062.230.544-16.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V. Uni
918968	Cabo flexivel 1,50mm nas cores verde, amarelo, branco, preto, azul, preto e vermelho c/ 100mt.	UN	Ibicon	50	92,4
918969	Cabo flexivel 3 x 1,5mm (pp) c/ 100mt	UN	Ibicon	150	290,79
918970	Cabo flexivel 4mm nas cores azul e preto c/ 100mt	UN	Ibicon	50	162,84
918971	Cabo flexivel 750v 2 x 1,5mm (pp) c/ 100mt	UN	Ibicon	200	239,15
918972	Cabo flexivel 750v 2 x 2,5mm (pp) c/ 100mt	UN	Ibicon	200	378,32
918973	Cabo multiplexado monofasico 16mm	M	Intelli	120.000	3,89
918974	Cabo multiplexado trifasico 16mm	M	Intelli	10.000	6,03
918975	Cabo rigido 2,5mm c/ 100mt	UN	Ibicon	20	184
918976	Cabo rigido 6,0mm c/ 100mt	UN	Ibicon	10	378,32
918977	Cabo semi rigido 16mm c/ 100mt	UN	Ibicon	30	1.081,50
918978	Caixa de medicao monofasico c/ lente.	UN	Taf	200	182,76
918979	Caixa de medicao polifasica c/ lente.	UN	Taf	20	224,66
918980	Caixa de medicao trifasica.	UN	Taf	20	239,15
918981	Caixa de medicao trifasica. C/ lente	UN	Taf	50	261,52
918982	Caixa para 8 disjuntores monofasico.	UN	Steck	10	24,81
918983	Caixa para haste terra.	UN	Liege	50	5,84
918984	Caixa para haste terra. 200mm x 230mm	UN	Liege	20	7,7
918985	Chave de iluminacao publica 2 x 30a.	UN	Exatron	200	155,61
918986	Chave de iluminacao publica 2 x 60a	UN	Exatron	500	290,84
918987	Conector para haste de aterramento 5/8.	UN	Liege	200	3,73
918988	Curva pvc rigido 1.1/2	UN	Poty	200	4,88
918989	Disjuntor monofasico 10a.	UN	Steck	100	5,85

918990	Disjuntor monofasico 15a.	UN	Steck	100	5,85
918991	Disjuntor monofasico 16a.	UN	Steck	100	5,85

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 006/2021-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2021-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de MAIO de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

MARCOS ANTÔNIO NUNES

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVES

REDIFIQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELE- EPP

RITA DE CASSIA FERREIRA DE ARAUJO

RAPHAEL MEDEIROS CORDULA

RAPHAEL MEDEIROS CORDULA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2021

PROCESSO N.º 2000003953

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º CNPJ: 35.827.501/0001-20.

OBJETO: aquisição de Material de Limpeza, quantitativo conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
916339	Balde Plástico com Tampa, 100 litros em material plástico resistente.	IBAPE	UN	5,00	23,0000	115,00
916372	Limpa Piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	ASTRO	FR	300,00	0,9800	294,00
916373	Limpa Vidros e Acrílicos - Líquido, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	QLIMPO	FR	50,00	1,8000	90,00
916397	Sabonete Líquido para Mãos, embalagem com 1000 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	QLIMPO	UN	50,00	2,4000	120,00
				Total	619,00	

VALOR: R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II, e demais normas aplicáveis à espécie. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura prolongando-se até 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
 CONTRATANTE
 José Luciano Vasconcelos Alves
 JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES
 CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 221/2021
 PROCESSO N.º 2000003953

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.655.938/0001-01.

OBJETO: aquisição de Material de Limpeza, quantitavo conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
916334	Avental em Napa (Adulta), com branca ou creme.	FLANEBERG	UN	10,00	3,1600	31,60
916358	Desinfetante Uso Ambiental - 1 litro, Germicida e Bactericida, original do fabricante, com registro do Ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	MARILUX	UN	290,00	1,5500	449,50
916382	Naftalina, embalagem com 50 g, original do fabricante, com informações do fabricante, validade e composição estampados na embalagem.	SANILAR	PCT	20,00	1,0500	21,00
916385	Pano de Prato - 100% Algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	FLANEBERG	UN	30,00	1,3200	39,60
916402	Vassoura - Piaçava nº 10, Forma Leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	UN	30,00	3,7500	112,50
916405	Vassoura para Limpeza - Bacia Sanitária, estrutura de plástico, 20cm comprimento, com cerdas de nylon, e cabo de madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	IMPERIAL	UN	11,00	4,1400	45,54
				Total	699,74	

VALOR: R\$ 699,74 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II, e demais normas aplicáveis à espécie.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura prolongando-se até 31 de Dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de abril de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
 CONTRATANTE
 CAVALCANTE & CIA LTDA EPP
 FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO N.º 934/2021.187 Pregão Presencial n.º 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - CNPJ 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa NUNES CASA E CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 37.075.826/0001-20, Endereço Rua São Francisco, n.º 536, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e

Instalações; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.º do Contrato Administrativo n.º 187/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 934/2021.188
Pregão Presencial nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - CNPJ 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa REDIFIQUE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELE - EPP, CNPJ/MF nº 28.791.019/0001-12, Endereço: Rua das Boas Noites, nº 33, Jardins – São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 188/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 934/2021.183
Pregão Presencial nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - CNPJ 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.140.323/0001-62, com sede na Rua Abaiana nº 2435, Potengi, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 183/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 934/2021.184
Pregão Presencial nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - CNPJ 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa RAPHAEL MEDEIROS CÔRDULA - EPP, CNPJ nº 32.540.522/0001-72, Endereço: Rua Caramboleira nº 2942, Potengi, Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; PROJETO/ATIVIDADE: 1.067 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários. UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 50 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 5.053 – URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo n.º 184/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 211/2021
PROCESSO Nº 3284/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: CERTMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 31.014.048/0001-82.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CNPJ –A1, com validade de 01 (um) ano e 01 (um) certificado Digital do tipo e-CPF –A1, com validade de 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E ACOES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II, e demais normas aplicáveis à espécie.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura prolongando-se por 120 (cento e vinte) dias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de abril de 2021.
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE
 JUAREZ LUCIO DE MACEDO
 CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
 Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2021
PROCESSO Nº 3372/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: CERTMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 31.014.048/0001-82.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) certificado Digital do tipo e-CNPJ –A1, com validade de 01 (um) ano, com validade de 01 (um) ano

VALOR: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E ACOES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 24, inciso II, e demais normas aplicáveis à espécie.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura prolongando-se por 120 (cento e vinte) dias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2021.
 PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 CONTRATANTE
 JUAREZ LUCIO DE MACEDO
 CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
 Contratada

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): RDF DISTRIB DE PROD PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 12.305.387/0001-73 Com o Valor Total: 2.300,00; VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA CNPJ Nº 01.663.156/0001-15 Com o Valor Total: 5.801,20; PHOSPODONT LTDA CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 Com o Valor Total: 2.739,00; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 18.588.224/0001-21 Com o Valor Total: 5.371,50; AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ Nº 19.031.878/0001-12; COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTIC HUMANO LT CNPJ Nº 13.626.917/0001-48 Com o Valor Total: 1.697,00; LC COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 32.281.300/0001-82 Com o Valor Total: 33.500,00; PN COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 32.173.778/0001-99 Com o Valor Total: 121.874,50. Valor total da contratação 179.085,70 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 179.085,70 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTACENTAVOS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2021.
 Jalmir Simões da Costa
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

***PORTARIA 004/2021/SME/SGA/RN de 04 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLAS PRIVADAS COM A RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES DE MODO PRESENCIAL HÍBRIDO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei 69 de 30 de Setembro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 30.536, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre a abertura e funcionamento das escolas públicas municipais, cuja Rede de Ensino deste Município está vinculada às normas estabelecidas pelo Sistema de Ensino Estadual;

CONSIDERANDO o enfrentamento de controle da COVID-19 adotado por este Município relativamente as várias ações desenvolvidas para reduzir os efeitos da pandemia, e observando todos os protocolos de fiscalização emanados pelas autoridades sanitárias de saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO o projeto pedagógico elaborado pela equipe de profissionais especialistas da Secretaria Municipal da Educação deste Município, que segue rigorosamente os ditames aprovados e amplamente divulgados pelos Comitês

Setoriais Municipais - denominado: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciadas pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas, também, desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado, não se mostrando razoável que crianças e adolescentes permaneçam mais de um ano afastadas desse espaço por ação ou omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência, dado que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico Coronavírus (covid-19) – Edição Especial – Semana epidemiológica 17, datada de 30 de abril 2021 – Indicador composto de Monitoramento da Covid-19 no RN, que coloca o Município de São Gonçalo do Amarante na listas de municípios com Escore 2 - Bandeira Verde, com menores índices de transmissibilidade, letalidade e hospitalizações até o presente momento, observamos menor proporção de hospitalizações, menor proporção de mortes e menor taxa de letalidade nas crianças e nos adolescentes de 0 a 19 anos em comparação ao ano de 2020. A análise das taxas de letalidade entre os hospitalizados por SRAG devida à COVID-19 mostrou também menores taxas em 2021 em comparação com 2020. A tendência de redução de letalidade foi uniforme nos diferentes estratos de idade”;

Considerando os Decretos Municipais nºs. 1.347 de 05 de abril de 2021 e 1.357, de 22 de abril 2021.

Art.1º. Determina a retomada das aulas na Rede Municipal de Ensino, bem como nas escolas privadas no âmbito deste Município, no modo PRESENCIAL HÍBRIDO, observando o planejamento gradativo das seguintes séries e níveis escolares: a) dia 05 de maio de 2021 - Educação Infantil – Níveis III e IV ; b) dia 12 de maio de 2021 – Níveis I e II; c) dia 12 de maio de 2021 – Modalidade Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação organizará e fará as adequações necessárias para a implementação e a plena execução no modo PRESENCIAL HÍBRIDO, com os ajustes e demandas pertinentes, para o fim do funcionamento e cumprimento do calendário escolar estabelecido pelo Ministério da Educação referente ao ano em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante - RN, 04 de maio de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
 SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Republicada por incorreção

LICENÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a LP, com prazo de validade até 01/05/2022, em favor da construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na Estrada de Guanduba, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Paulo Emídio de Medeiros
 Prefeito

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 04.058.766/0001-88, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com prazo de validade até 17/06/2021 a LP em favor do 13º Batalhão de Polícia Militar, localizado na RN 160, Km 09, no Bairro Regomoleiro, Zona Urbana do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Alarico José Pessoa Azevedo Júnior
 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br